

Considerando a necessidade de emissão de empenho, liquidação e pagamento das notas fiscais dos contratos da SECID, foi elaborada uma minuta de Resolução Conjunta para adequação ao novo Sistema adotado pela SEFA em relação à descentralização orçamentária, visando otimizar a gestão e promover uma coordenação mais efetiva das atividades, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e a consecução dos objetivos propostos;

Considerando a informação emitida pela d. Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE/PR, leia-se:

"... os órgãos envolvidos entenderem ser mais eficiente efetuar a descentralização orçamentária dos recursos do órgão titular do recurso orçamentário para a SECID – que ficará responsável pelo empenho e pagamento da despesa – o instrumento previsto na legislação para regular a atuação desses mesmos órgãos nesse projeto é o Termo de Execução Descentralizada - TED, de que trata o Decreto 11.180/2022." Ainda,

"...se esses órgãos entenderem ser oportuno que o órgão titular do recurso orçamentário mantenha a responsabilidade pela execução orçamentária – ou seja, efetue o empenho e o pagamento – a regulação da atuação pode ser feita através de um ato administrativo idôneo que possa veicular de forma conjunta a manifestação de vontade desses órgãos, o que é o caso da "resolução conjunta". (Grifo nosso).
"... se a intenção dos órgãos envolvidos for manter com o órgão titular do crédito a responsabilidade pela execução orçamentária – o empenho e o pagamento das despesas – a atuação desses mesmos órgãos na execução do projeto pode ser regulada através de um simples ato administrativo conjunto, que, em se tratando de Secretarias de Estado, é justamente a resolução conjunta."

Por fim:

"Com a denúncia, o TED foi extinto e se o órgão entender que persiste a necessidade de execução daquele projeto, ele deverá fazer nova solicitação à SECID para que o execute. Ou seja, trata-se de uma nova relação entre os órgãos"

Considerando o TED 041 de 12 de dezembro de 2023, celebrado entre as entidades supracitadas, e;

Prestadas tais considerações e justificativas acima elencadas quanto aos ajustes adotados pelas Secretarias de Estado do Paraná, cristalina se faz a necessidade de Extinção do Termo de Execução Descentralizada, haja vista que se tornou recurso obsoleto.

Por estarem de pleno acordo, a presente Denúncia de forma solidária visa dispensar a antecedência de 30 dias estabelecida no art. 20, alínea "d" do Decreto 11.180/2022, bem como a extinção do TED supracitado, para que produza os efeitos de Direito do referido termo a partir da data da publicação, observados os deveres deste instrumento.

Publique-se.

Curitiba, datado eletronicamente.

Claudio Stabile
Secretário de Estado
Secretaria da Administração e da
Previdência – SEAP

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades - SECID

125607/2024

TERMO DE DENUNCIA CONJUNTA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº 041/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 6º andar – Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº49.179.358/0001-12, com recursos do Tesouro do Estado e do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA/PR, CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representada por seu Secretário de Estado, ROGÉRIO HELIAS CARBONI, portador do RG nº 4.XXX.XXX-4 e do CPF sob nº 546.XXX.XXX-34, e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID, localizada na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.908/0001-42, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada por seu Diretor Geral, VALDOMIRO HRY SAY, portador do RG nº 7.XXX.XX-30 e do CPF sob nº 038.XXX.XXX-93, e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, como INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Secretário de Estado, HILTON SANTIN ROVEDA, portador do RG nº 7.XXX.XXX-1 e do CPF sob nº 030.XXX.XXX-30, resolvem firmar a presente DENÚNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.

Considerando que o TED foi instituído pelo Decreto 11.180/2022, com o propósito de descentralizar o orçamento programado, especialmente relacionado aos serviços de engenharia e arquitetura de competência da SECID, conforme art. 35 da Lei nº 21.352/2022;

Considerando que o SIAFIC é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software obrigatório para

os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando à padronização na utilização dos recursos públicos em todas as esferas da Federação;

Considerando a necessidade de emissão de empenho, liquidação e pagamento das notas fiscais dos contratos da SECID, foi elaborada uma minuta de Resolução Conjunta para adequação ao novo Sistema adotado pela SEFA em relação à descentralização orçamentária, visando otimizar a gestão e promover uma coordenação mais efetiva das atividades, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e a consecução dos objetivos propostos;

Considerando a informação emitida pela d. Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE/PR, leia-se:

"... os órgãos envolvidos entenderem ser mais eficiente efetuar a descentralização orçamentária dos recursos do órgão titular do recurso orçamentário para a SECID – que ficará responsável pelo empenho e pagamento da despesa – o instrumento previsto na legislação para regular a atuação desses mesmos órgãos nesse projeto é o Termo de Execução Descentralizada - TED, de que trata o Decreto 11.180/2022."

Ainda,

"...se esses órgãos entenderem ser oportuno que o órgão titular do recurso orçamentário mantenha a responsabilidade pela execução orçamentária – ou seja, efetue o empenho e o pagamento – a regulação da atuação pode ser feita através de um ato administrativo idôneo que possa veicular de forma conjunta a manifestação de vontade desses órgãos, o que é o caso da "resolução conjunta". (Grifo nosso).
"... se a intenção dos órgãos envolvidos for manter com o órgão titular do crédito a responsabilidade pela execução orçamentária – o empenho e o pagamento das despesas – a atuação desses mesmos órgãos na execução do projeto pode ser regulada através de um simples ato administrativo conjunto, que, em se tratando de Secretarias de Estado, é justamente a resolução conjunta."

Por fim:

"Com a denúncia, o TED foi extinto e se o órgão entender que persiste a necessidade de execução daquele projeto, ele deverá fazer nova solicitação à SECID para que o execute. Ou seja, trata-se de uma nova relação entre os órgãos"

Considerando o TED 041 de 11 de julho de 2023, celebrado entre as entidades supracitadas, e;

Prestadas tais considerações e justificativas acima elencadas quanto aos ajustes adotados pelas Secretarias de Estado do Paraná, cristalina se faz a necessidade de Extinção do Termo de Execução Descentralizada, haja vista que se tornou recurso obsoleto.

Por estarem de pleno acordo, a presente Denúncia de forma solidária visa dispensar a antecedência de 30 dias estabelecida no art. 20, alínea "d" do Decreto 11.180/2022, bem como a extinção do TED supracitado, para que produza os efeitos de Direito do referido termo a partir da data da publicação, observados os deveres deste instrumento.

Publique-se.

Curitiba, datado eletronicamente.

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social da Família – SEDEF

VALDOMIRO HRY SAY
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades – SECID

HILTON SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU
UNIDADE INTERVENIENTE

125788/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 99/2024/AMEP

EMENTA: Institui Grupo Interinstitucional de Trabalho do projeto de implantação do Sistema de Veículo Leve Sobre Trilho – VLT, na ligação entre Curitiba e São José dos Pinhais, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica nº 51/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.437.701-2

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em atendimento ao item 2 do Termo de Cooperação Técnica nº 51/2023 - AMEP, o Grupo Interinstitucional de Trabalho do projeto de implantação do Sistema de Veículo Leve Sobre Trilho – VLT na ligação entre Curitiba e São José dos Pinhais.

Art. 2º O Grupo Interinstitucional de Trabalho fica organizado da seguinte forma:
I. Subgrupo de trabalho – Integrado por servidores indicados pelos representantes legais de cada órgão integrante do referido Termo de Cooperação Técnica, e será responsável por acompanhar todo o processo de desenvolvimento do projeto, analisando os documentos apresentados, elaborando manifestações formais nos prazos estipulados pelo Plano de Trabalho anexo I do TCT nº 51/2023/AMEP e prestando apoio técnico ao projeto sempre que solicitado, fornecendo informações, documentos, estudos necessários no âmbito do projeto.

II. Comitê estratégico – Formado pelos representantes legais dos órgãos intervenientes do TCT nº 51/2023/AMEP, e responsável pela aprovação das manifestações emitidas pelo Grupo de Trabalho e autorização para prosseguimento do projeto por parte da empresa contratada.

Art. 3º As instâncias acima estabelecidas, serão compostas pelos membros indicados pela Amep, Município de Curitiba e o Município de São José dos Pinhais.

Art. 4º O subgrupo de trabalho será organizado da seguinte forma:

I. Coordenador geral do projeto;

II. Representante para assuntos de planejamento;

III. Representante para assuntos de meio ambiente;

IV. Representante para assuntos jurídicos;

V. Representante para assuntos econômicos-financeiros;

VI. Representantes para assuntos de engenharia.

Art. 5º São indicados os seguintes membros para compor o subgrupo de trabalho:
I. Pela Amep:

a) Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075-5, coordenadores geral do projeto;

b) Ruan Victor Amaral Oliveira, RG nº 3.748.842-2, suplente de coordenador geral do projeto;

c) Millena Ribeiro dos Santos, RG nº 11.061.526-4, representante para assuntos de planejamento;

d) Julia Ehalt de Souza, RG nº 9.310.865-5, representante para assuntos de meio ambiente;

e) Joacir da Silva Rodrigues, RG nº 9.677.626-8, representante para assuntos jurídicos;

f) Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners, RG nº 5.787.411-2, representante para assuntos econômicos-financeiros;

g) Ricardo Maurício de Freitas Andrade, RG nº 9.165.872-0, representantes para assuntos de engenharia; e

h) Maria Paula Guillen Cavarsan, RG nº 9.994.490-0, representantes para assuntos de engenharia.

II. Pelo Município de Curitiba:

a) Cléver Ubiratan Teixeira de Almeida, matrícula nº 83.117-1, coordenador geral projeto;

b) Ana Cristina Wollmann Zornig Jayme, matrícula nº 81.218, suplente de coordenador geral do projeto;

c) Olga Mara Prestes, matrícula nº 87.600, representante para assuntos de planejamento;

d) Fabiano Losso, matrícula nº 81.240, representante para assuntos de planejamento;

e) Alfredo Vicente de Castro Trindade, matrícula nº 82.030, representante para assuntos de meio ambiente;

f) Edison Reva, matrícula nº 82.026, representante para assuntos de meio ambiente;

g) Viviane Redondo Machado, matrícula nº 146.731, representante para assuntos jurídicos;

h) Rubens Valério Franco Soffiati, matrícula nº 87.978, representante para assuntos econômicos-financeiros;

i) Carlos Alberto Barros, matrícula nº 162.363, representante para assuntos engenharia;

j) Márcio Augusto de Toledo Teixeira, matrícula nº 81.264, representante para assuntos engenharia.

III. Pelo Município de São José dos Pinhais:

a) Elcio Luiz Karas, matrícula nº 22.328, coordenador geral do projeto;

b) José M. Prêcoma Miranda, matrícula nº 14.726, suplente de coordenador Geral do projeto;

c) Fabiano Renato Vosguerau, matrícula nº 13.904, representante para assuntos de planejamento;

d) Pedro Geraldo Miranda, matrícula nº 6.644, representante para assuntos de planejamento;

e) Viviani Cristine de Oliveira, matrícula nº 13.932, representante para assuntos de meio ambiente;

f) Rafaela M. dos Passos Hoepers, matrícula nº 23.051, representante para assuntos jurídicos;

g) João Marcos de Almeida, matrícula nº 23.597, representante para assuntos econômicos-financeiros;

h) Thiago Henrique Zen, matrícula nº 21.609, representante para assuntos engenharia;

i) Beatriz Lemos de Almeida, nº matrícula 22.372, representante para assuntos engenharia.

Art. 6º O Comitê Estratégico será composto pelos seguintes agentes públicos:

I. Gilson de Jesus dos Santos, RG nº 5.958.458-8, Diretor-presidente da Amep;

II. Lucas Grubba Pigatto, RG nº 6.321.770-7; Secretário Municipal de Urbanismo de São José dos Pinhais; e

III. Luiz Fernando de Souza Jamur, RG nº 2.097.959-9, Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba.

Art. 7º O Grupo possui prazo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão dos trabalhos, a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 51/2023, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 8º Em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente portaria, deverá o Grupo de Trabalho publicar resolução estabelecendo o fluxo de acompanhamento e aprovação dos produtos que deverão ser elaborados e analisados no âmbito do projeto.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 24 de outubro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

125478/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 124/2024/AMEP

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho para implantação do Parque de Piraquara O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.054.745-2

RESOLVE:

Art. 1º Instruir o Grupo de Trabalho com a finalidade da realização de estudos preliminares referentes a procedimentos licitatórios voltados para a implantação do Parque de Piraquara, que será composto pelos seguintes servidores:

I. Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075-5;

II. Daniel Pereira Schwab, RG nº 12.958.361-4;

III. Hyruan Bolsoni Minosso, RG nº 9.525.258-3;

IV. Julia Ehalt de Souza, RG nº 9.310.865-5;

V. Luana Locatelli Razera Borotta, RG nº 14.142.600-1;

VI. Maria Paula Guillen Cavarsan, RG nº 9.994.490-0;

VII. Ricardo Maurício de Freitas Andrade, RG nº 9.165.872-0; e

VIII. Veridiana Hreciuk, RG nº 13.839.980-0.

Art. 2º O Grupo de Trabalho possui prazo de 210 (duzentos e dez) dias, podendo este ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 95, de 21 de setembro de 2023.

Curitiba/PR, 25 de outubro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

125485/2024

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1141/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1101/2024 Concorrência Eletrônica nº2/2024

Contratada: Tekenge Engenharia e Construcoes Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Para O Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Para Execução das Obras Denominadas: Reforma dos Corredores 1, 2 e 3 do Hospital; Reforma do Hall do Núcleo Interno de Regulação de Leitos (Nir), Área Externa e Hall do Hospital; Construção da Escada de Emergência e Reforma do Corredor 4 e Reforma do Espaço Entre Blocos do Hospital Universitário, Com Area Aproximada de 1.650 M², Endereço Av Robert Kock, Nº60- Vila Operária, No Município de Londrina, Paraná, Conforme Especificações Estabelecidas Neste Instrumento e Seus Anexos.

GESTOR:

Servidor Eduardo Henrique Ronchi

Matricula 0506910

E-mail eduardo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato

Servidor Rafael Eduardo Domingues Molinari

Matricula 1815858

E-mail rafaelmolinari@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

125491/2024